Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.151, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados), destinado a cobrir despesas com a construção da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

2. EXECUTIVO

2.6 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4110.23.1060346l.15	Obras e Instalações	6.500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de novembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato Publicado
Em__/__/__.